



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**COMUNICADO**

**POR DELIBERAÇÃO UNÂNIME DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16.12.2021, NÃO HAVERÁ AS SESSÕES ORDINÁRIAS DESTES ÓRGÃO COLEGIADO NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO (PRÓXIMA QUINTA-FEIRA), BEM COMO NOS DIAS 06 (SEIS), 13 (TREZE) E 20 (VINTE) DE JANEIRO DE 2022.**

**RECIFE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CONSELHO**

2. Nos termos do seu art. 10, “*compete ao Conselho da Magistratura decidir, à vista de parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, sobre a progressão funcional de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de Pernambuco*”.

3. De acordo como o Parecer nº 012-B/2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas, os servidores constantes na listagem ora encaminhada (Anexo D), extraída do sistema informatizado Universal RH, não cumpriram todos os requisitos necessários à progressão funcional do mês de **novembro de 2021**.

4. Os aludidos requisitos, então analisados no parecer, acham-se dispostos no art. 24 da Lei Estadual nº 13.332/2007, com redação dada pela Lei 15.539/15, c/c os arts. 4º e/ou 5º da Resolução nº 381/2015, com redação dada pela Resolução nº 386/2016 e pela Resolução nº 417/2018.

5. Indeferida a progressão funcional aos servidores indicados no Anexo D.

### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos do **Processo SEI Nº 00041341-74.2021.8.17.8017 (000037/2021-8 CM)**, em que figura como **remetente o Secretário de Gestão de Pessoas**, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Egrégio Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, à unanimidade de votos, em **indeferir a progressão funcional dos servidores elencados no Anexo D**, tudo de conformidade com a ementa, o relatório e o voto, que passam a integrar este aresto.

Recife, 20 de Dezembro de 2021

**Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior**

Relator Designado

### **CONSELHO DA MAGISTRATURA**

### **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

### **COMUNICADO**

**POR DELIBERAÇÃO UNÂNIME DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PROFERIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16.12.2021, NÃO HAVERÁ AS SESSÕES ORDINÁRIAS DESTE ÓRGÃO COLEGIADO NO DIA 23 (VINTE E TRÊS) DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO (PRÓXIMA QUINTA-FEIRA), BEM COMO NOS DIAS 06 (SEIS), 13 (TREZE) E 20 (VINTE) DE JANEIRO DE 2022.**

**DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**

**PRESIDENTE DO CONSELHO**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 16 (Dezesseis) DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 11H34, POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES EURICO DE BARROS CORREIA FILHO (1º VICE-PRESIDENTE), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (2º VICE-PRESIDENTE), LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO, HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR E JOSÉ VIANA ULISSES FILHO (SUPLENTE).**

**AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL; SÍLVIO NEVES BAPTISTA FILHO, QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS; E MÁRCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA (SUPLENTE).**

### **JULGAMENTO**